



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CÍVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasilandiademinas.mg.gov.br



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, Nº 104/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS - MG, E A EMPRESA NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.009/0001-35, com endereço a Pça Cívica, 141 – Bela Vista – Brasilândia de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ**, brasileiro, casado, identidade n.º MG-3.858.148 SSP/MG e CPF n.º 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, situada à Rua dos Carijós, 297 - Bairro Caramuru, Cidade de Patos de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.479.102/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FILYPE PEREIRA NAKANAMI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 16.485.948 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 099.535.086-82, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 051/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2023 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 051/2023, na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2023, homologado no dia 20 de junho de 2023 e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações constantes abaixo:

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 055	22,97	Total: 2.297,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: FGM LLIS	Modelo: FGM LLIS	
Descrição: Resina Composta Nanoparticulada cor A1				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 22,97	Total Item: 2.297,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 113	22,97	Total: 2.297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasiliademinas.mg.gov.br

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: FGM LLIS	Modelo: FGM LLIS
Descrição: Resina Composta Nanoparticulada cor B1			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 22,97	Total Item: 2.297,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 020	Total: 2.297,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: FGM LLIS	Modelo: FGM LLIS
Descrição: Resina Composta Nanoparticulada cor A2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 22,97	Total Item: 2.297,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 137	Total: 21.660,00
Item: 20	Unidade: CAIXA	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: Fio de Sutura Agulhado de Nylon 4/0			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 36,10	Total Item: 21.660,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 089	Total: 22.812,00
Item: 21	Unidade: CAIXA	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: Fio de Sutura Agulhado de Nylon 5/0			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 38,02	Total Item: 22.812,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 147	Total: 292,60
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Hidróxido de Cálcio PA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 4,18	Total Item: 292,60	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 085	Total: 21.477,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: VEDAMAX	Modelo: VEDAMAX
Descrição: Papel Grau Cirúrgico para Esterilização			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 71,59	Total Item: 21.477,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 095	Total: 43.200,00
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: VEDAMAX	Modelo: VEDAMAX
Descrição: Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 30cmx100m.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 144,00	Total Item: 43.200,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 120	Total: 33.990,00
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: INJEX	Modelo: INJEX
Descrição: Agulha Genvival curta 30g			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 33,99	Total Item: 33.990,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 061	Total: 1.722,50
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Tira de Aço Abrasiva 6mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAMISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasilandiademinas.mg.gov.br

Quantidade: 250	Valor Unit.: 6,89	Total Item: 1.722,50
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 063
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: BIODINAMICA
Descrição: Tira de Aço Abrasiva 4mm		Modelo: BIODINAMICA
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,34	Total Item: 1.902,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 068
Item: 44	Unidade: CAIXA	Marca: AMED
Descrição: MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES		Modelo: AMED
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,89	Total Item: 5.890,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 086
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: GLOMED
Descrição: Luva de Nitrito sem pó P		Modelo: GLOMED
Quantidade: 300	Valor Unit.: 15,50	Total Item: 4.650,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 069
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX
Descrição: Luva de Látex Extra P (PP).		Modelo: MEDIX
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 1.900,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 062
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX
Descrição: Luva de Látex M.		Modelo: MEDIX
Quantidade: 300	Valor Unit.: 18,99	Total Item: 5.697,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 059
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX
Descrição: Luva de Látex P.		Modelo: MEDIX
Quantidade: 150	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 2.850,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 120
Item: 84	Unidade: KIT	Marca: MAQUIRA
Descrição: Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - kit		Modelo: MAQUIRA
Quantidade: 350	Valor Unit.: 22,08	Total Item: 7.728,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 182.662,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasilandiademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1- Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo de 01(um) ano, a contar da entrega. Sendo que qualquer despesa com frete neste período será por conta da licitante.

3.2- A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

3.3 - A empresa contratada deverá fazer a reposição do equipamento que não preencham as especificações, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.4- O Equipamento deverá ser de fabricação do ano do seu fornecimento

CLÁUSULA QUARTA- DA INSTALAÇÃO/OU MONTAGEM

4.1- Quando para pleno funcionamento do equipamento for necessário serviço de instalação e/ou montagem, o mesmo será efetuado pelo fornecedor no local indicado, sendo da inteira responsabilidade destes os custos decorrentes de tal operação.

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA

5.1- Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota Autorização de Fornecimento.

5.1.1- Os itens objeto deste deverão ser entregues livres de frete ou quaisquer despesas adicionais no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, situado à Rua Laurindo Fonseca Flores, 210 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG CEP: 38.779-000 em dias úteis.

5.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os equipamentos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR/PAGAMENTO

7.1- O valor total do presente contrato é de R\$ **182.662,10** (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

7.1.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais,

Diogo

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasilandiademinas.mg.gov.br

aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.3-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.5-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.7-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

8.1-O Preço contratado não será reajustado a nenhum índice.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasilandiademinas.mg.gov.br

- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

II- Da Contratante:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.1.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.06.01.10.301.1002.1025-4.4.90.52.00- Ficha: 200

02.06.01.10.301.1002.2046-3.3.90.30.00- Ficha: 206

02.06.01.10.301.1002.2048-3.3.90.30.00- Ficha: 218.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasiliandiaminas.mg.gov.br

13.1- O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES

14.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contraio, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

J. J. J. J. J.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CÍVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacaofms@brasilandiademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A **CONTRATADA** se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

16.2- A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

16.3- O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1- As partes elegem o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas—MG, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Munic. de Brasilândia de Minas-MG
Oséias Cardoso Queiróz

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NK MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:34479102000153

Assinado de forma digital por NK
MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA:34479102000153
Dados: 2023.07.18 09:31:30 -03'00'

NK Materiais Hospitalares Ltda

Filype Pereira Nakanami

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ribha C. Lopes da Silva Nome: João Carlos de Jesus
RG: M3911775 RG: MG-19.833.290.